



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE HONRA DO DISTRITO LB-2

Art. 1º. O Comitê de Honra do Distrito LB-2, da Associação Internacional de Lions Clubes, previsto em seu Estatuto no Artigo 22, item "d", rege-se por este Regimento Interno.

Art. 2º. Visa o presente de eficácia interna o melhor funcionamento do Comitê de Honra, nos termos estatutários.

Art. 3º. O Comitê de Honra do Distrito LB-2 terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

Parágrafo Único. O Comitê de Honra do Distrito LB-2 será composto de 02 (dois) ex-governadores do Estado de Goiás e 01 (um), do Estado do Tocantins.

§ 1º. O Presidente ficará encarregado da administração do Comitê de Honra;

§ 2º. O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente;

§ 3º. Na ausência de ambos, as reuniões do Comitê de Honra serão presididas pelo ex-governador do Distrito mais antigo que se encontrar presente na ocasião.

Art. 4º. O Presidente do Comitê de Honra nomeará entre os integrantes do Comitê um Secretário para atuar durante todo seu ano leonístico, que colherá as assinaturas dos presentes em livro próprio, procederá à lavratura da respectiva ata e distribuirá, de comum acordo com o Presidente, via correio ou e-mail, no prazo de 30 dias da sua realização, aos membros do Comitê.

Art. 5º. O Comitê de Honra reunir-se-á quando necessário, por convocação do Governador, do Presidente do Comitê de Honra ou por deliberação da maioria dos seus pares, conforme Art. 44 do Estatuto do Distrito.

§ 1º. O quórum para serem instaladas as reuniões do comitê de Honra é de 50% (cinquenta por cento) dos seus pares com direito a voto em primeira convocação e em segunda convocação com o mínimo de 5 (cinco) associados.

§ 2º. As deliberações do Comitê de Honra do Distrito LB-2 serão tomadas pela maioria simples dos presentes, com direito a voto, nos termos deste.

§ 3º. As reuniões do Comitê de Honra deverão ser previamente comunicadas aos membros do Comitê, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias com dia, hora e local da pauta, e deverão ter a duração máxima de 01h30minh;

Art. 6º. O presente Regimento Interno do Comitê de Honra do Distrito LB-2 somente poderá ser alterado mediante proposição elaborada por um integrante com direito a voto, previamente distribuída a todos juntamente com o edital de convocação da reunião com pauta exclusiva, para análise e votação.

Art. 7º. Este Regimento Interno será atualizado com modificações próprias introduzidas nos Estatutos da Associação Internacional de Lions Clubes, nos Estatutos do DMLB e nos Estatutos do Distrito LB-2 ou por proposta de qualquer de seus Membros, conforme Artigo 5º deste Regimento Interno.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Comitê de Honra em reunião especialmente convocada nos moldes fixados neste Regimento.

Art. 9º. Este Regimento Interno entrará em vigor no 1º. (Primeiro) dia útil à sua aprovação pelo Comitê de Honra, que se deu no dia 08 (oito) de agosto (sábado) de 2015 (dois mil e quinze).

Valparaíso de Goiás, 08 de agosto de 2015